

CARTILHA

INTOLERÂNCIA

RELIGIOSA



Renata Cristina Pacheco
Jessica Pereira Pacheco

Jessica Maiara Laturrage

Thays Cristina Gonzaga Nunes
Pamela Domeneghetti Machado



LEGISLAÇÃO BRASILEIRA - LEI CONTRA INTOLERANCIA RELIGIOSA



Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, alterada pela Lei nº 9.459, de 15 de maio de 1997, considera crime a prática de discriminação ou preconceito contra religiões.

Em tal lei, são considerados crimes de discriminação ou preconceito contra religiões as práticas prescritas nos seguintes artigos:

ART. 3º: “Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos”.

ART. 4º: “Negar ou obstar emprego em empresa privada”.

ART. 5º: “Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador”.

ART. 6º: “Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau”.

ART. 7º: “Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar”.

ART. 8º: “Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público”.

ART. 9º: “Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público”.

ART. 10º: “Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades”.

ART. 11º: “Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos”.

ART. 12º: “Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios, barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido”.

ART. 13º: “Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas”.

ART. 14º: “Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social”.

ART. 20º: “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.



ART 20, § 10: “Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo”.

Essa legislação, no entanto, não retira o direito à crítica que os seguidores de uma denominação religiosa (ou mesmo quem não segue uma) podem fazer aos de outra (ou mesmo a quem não segue uma). Isso está garantido na Constituição Federal do Brasil de 1988, pela *cláusula democrática*, presente no:

ART. 1º: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito”.

ART. 5º, IV: “É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”.

ART. 5º, VI: “É inviolável a liberdade de consciência e de crença”.

ART. 5º, VIII: “Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”

ART. 5º, IX: “É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

ART 5º, § 2º: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte” da Constituição Federal do Brasil, também são aplicáveis o previsto no art. XVIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que expressa que ‘toda pessoa tem direito a liberdade de pensamento, consciência e religião’, combinado com o artigo XIX, também da declaração dos direitos humanos, que expressa que ‘toda pessoa



O DIA NACIONAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Com o crescimento da diversidade religiosa no Brasil é verificado um crescimento da discriminação religiosa, tendo sido criado o **DIA NACIONAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA** (21 de Janeiro) por meio da Lei nº 11.635, 27 de dezembro de 2007, sancionado pelo presidente Luis Inacio Lula da Silva, como um reconhecimento do próprio Estado da existência do problema.



**DIA NACIONAL DE
COMBATE
À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**

21 DE JANEIRO

*Conhecer e
respeitar é parte da
construção de um
mundo mais
tolerante.*



FEB

CANDOMBLÉ

Candomblé é uma religião animista, religião que atribui a todos os elementos do cosmo (sol, lua, estrelas) e todos os elementos da natureza (rio, oceano, montanha, floresta e rocha), a todos os seres vivos (animal, arvores, plantas) e a todos os fenômenos naturais (chuva, vento, dia, noite) um princípio vital e pessoal, chamado de “ânima”.

É uma das religiões que mais sofre preconceito atualmente no Brasil, por falta de conhecimento das pessoas é confundida com a **QUIMBANDA** (religião que tem presente em seus rituais magia negra). Os negros foram trazidos da África para serem escravos no Brasil na época do colonialismo, e com eles sua cultura, idioma e religião, o candomblé veio juntos com o povo Sudanês (Nigéria e Benin) e Bantos (Congo Angola e Moçambique).

Até 1930, o candomblé era perseguido pela polícia, **MÃE ANINHA** (uma das mais conhecidas mãe-de-santo em Salvador), foi até Rio de Janeiro solicitou falar com o então presidente do Brasil, Getúlio Vargas, e pediu que a polícia os deixasse em paz e foi atendida. Em 1938 morreu e o seu enterro foi acompanhado por mais de 5 mil pessoas.

O Candomblé possui traços de catolicismo porque como fugiam por serem tão perseguidos, eles começaram a associar nome dos orixás com santos católicos, por exemplo, Iemanjá que é a deusa dos mares e oceanos era associada a nossa senhora da conceição ou Rosário, Ogum o deus da guerra, fogo e da tecnologia era associado a São Jorge e Xangô deus do fogo e do trovão associado a São Jerônimo.



Ase nile asala

Um dos objetivos dos rituais no terreiro é oferecer oferendas aos orixás em troca de alguma coisa que cada integrante precise.

Para começar a frequentar os terreiros a pessoa tem que passar por uma iniciação, ela fica 21 dias recuados em um cômodo chamado runcó, vestidos somente de branco e sem ter contato com mais ninguém além do zelador da casa, após esse tempo ela pode sair e frequentar os terreiros. O terreiro mais antigo no Brasil é a casa branca, em Salvador, fundada em 1830.

Quem guia os rituais no terreiro, roças ou casas são os pai-de-santo ou mãe-de-santo e tem uma duração média de 2 horas. E os filhos de santo, aprendendo para ser pai de santo, que invocam os orixás.

Diferente da Umbanda, no candomblé os orixás são divindades da natureza, na Umbanda são espíritos encarnados.

No candomblé o aborto é proibido, Oxum é o orixá responsável pela fecundidade e cuida do embrião e evita o aborto espontâneo, uma mãe quando não consegue engravidar recorre a Oxum.



A congada ou congo é a mescla de cultos católicos com africanos num movimento sincrético. Eles veneram Nossa Senhora do Rosário dos pretos e os cantos louvados são para Nossa Senhora, Jesus, São Benedito e Santa Efigênia, mas com o objetivo principal de celebrar a coroação do Chico-rei ou Rei-preto e a Rainha do congo.

O significado de axé para eles é a energia.

Cada pessoa na que nasce é destinada a ter um orixá próprio, para descobrir seu orixá é preciso ir até um ritual no terreiro e falar com um pai de santo. O pai-de-santo usa o Ifá (jogo de búzios, com conchas usadas como oráculo).

Na África existem mais de 200 orixás mais no Brasil são cultuados somente 12.